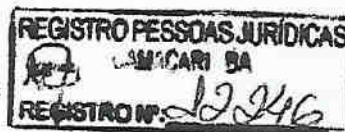
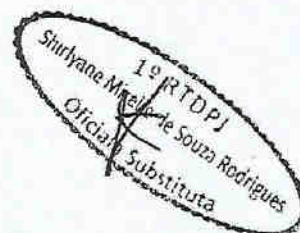


ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Instituição Beneficente de Amparo a Idosos



ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS MATRIZ E FILIAL,

ALTERADO, CONSOLIDADO E APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/03/2022

(ATUALIZADO COM AS ORIENTAÇÕES DO NOVO CÓDIGO CIVIL – LEI nº 10.406, DE 10.01.2002,

da LEI nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

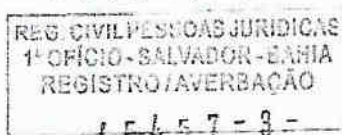
Lei complementar nº 187 de 16 de dezembro 2021 e do

CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO PERTINENTE)

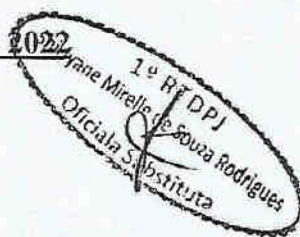
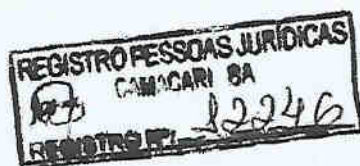
SALVADOR-BA

- 05 / 04 / 2022 -



Sede: Ladeira do Porto da Lenha, 32, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40.415-295
Camaçari: Rua São Francisco de Assis, s/n, Lama Preta, Camaçari-BA, CEP 42.806-420
CNPJ Matriz: 15.244.197/0001-81, Unidade de Camaçari: 15.244.197/0002-62
(71)3316-2012/3621-1100 – e-mail: asfa.bahia@gmail.com

**ESTATUTO SOCIAL DO ABRIGO SÃO FRANCISCO
DE ASSIS, APROVADO NA A. G. E. DE 20 DE MARÇO DE 2022**
CNPJ 15.244.197 / 0001 - 81



CAPÍTULO I

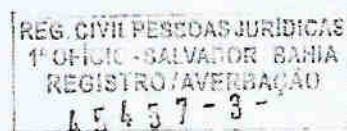
DA NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. -1º. O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, fundado em 07 de Novembro de 1967, é uma Instituição civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico, anti-sectarista, espiritualista e beneficente de assistência social, com sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, sita à -Ladeira do Porto da Lenha, nº 32, bairro do Bonfim, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

1º Parágrafo : O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS poderá, por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir dependências ou filiais em suas propriedades ou qualquer localidade do território nacional.

2º Parágrafo: Esse Estatuto é regido pela legislação que lhe é pertinente - Lei nº 10.406, de 10.01.2002, pela Lei complementar nº. 187 de 16 de dezembro 2021 e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

- 05 / 04 / 2022 -



Autenticação no verso

CAPÍTULO II

DOS SEUS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

Art. 2º. —O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, em cumprimento ao Novo Mandamento de **Nosso Senhor Jesus Cristo**, tem por finalidade prestar a Assistência que for possível a todas as criaturas necessitadas, especialmente aos Idosos, abrigando-as ou não em suas instalações, nos Municípios de Salvador e Camaçari.

2.1 Para a consecução de suas finalidades, O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS- poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando a:

I - Desenvolver projetos de formação de educadores para o processo de implementação de sistemas assistenciais inclusivos;

II - Sensibilizar e envolver a sociedade em geral sobre o tema;

III - Promover assistência social às minorias excluídas, desenvolvimento econômico e combate à pobreza no seu público;

IV - Promover o voluntariado;

V - Defender e divulgar direitos das pessoas portadoras de deficiência em especial o idoso;

Sede: Ladeira do Porto da Lenha, 32, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40.415-295
Camaçari: Rua São Francisco de Assis, s/n, Lama Preta, Camaçari-BA, CEP 42.806-420
CNPJ Matriz: 15.244.197/0001-81, Unidade de Camaçari: 15.244.197/0002-62
(71)3316-2012/3621-1100 - e-mail: asfa.bahia@gmail.com



13º Tabelionato de Notas de Salvador

Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião

Av. Leovigildo Figueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador BA 28 de Julho de 2022

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Embrulmentos R\$ 8,00 - Selo: 1599 AC461787-1

Consulte o selo em : www.tiba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



VI - Promover a ética da Paz, da cidadania, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, da democracia e de outros valores universais, e o respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização, exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

VII - Promover a interação de voluntários profissionais empresas e instituições públicas e privadas visando à realização de obras assistenciais culturais, educacionais, artísticas e de benemerência objetivados pela Associação;

VIII - Celebrar contratos, Termos de Parcerias, Termos de Fomento e Colaboração e Cooperação (Lei 13.019/2014) e contratos de constituição públicas e privadas nacionais e internacionais;

IX - Executar programas de qualificação profissional a idosos;

X - Realizar o trabalho de Recuperação e ressocialização de idosos mediante aplicação de políticas públicas, capacitação profissional, e todo qualquer outro meio necessário;

XI - Promover o desenvolvimento econômico e social, no intuito de combater a pobreza;

XII - Desenvolver estudos e projetos voltados às soluções dos problemas sociais, através da economia social;

XIII - Promover a integração ao mercado de trabalho das pessoas assistidas pelos projetos desenvolvidos pela Instituição;

XIV - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XV - Estimular parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns.

XVI - Promover, gratuitamente, acompanhamento médico, psicológico, fonoaudiólogo, terapêutico ocupacional, fisioterapêutico, odontológico, de assistência social e outras assistências de saúde, para idosos, especialmente, se for de baixa renda;

XVII - Promover assistência social às famílias da comunidade local, bem como ações de combate à pobreza.

XVIII - Executar quaisquer outras atividades compatíveis com as finalidades da Associação que permitem o cumprimento dos propósitos por ela almejados.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação; atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência.

Art. 4º - No sentido de alcançar seus objetivos a associação poderá:

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVENBAÇÃO
45457-3-

- 05 / 04 / 2022 -

Sede: Ladeira do Porto da Lenha, 32, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40.415-295
Camaçari: Rua São Francisco de Assis, s/n, Lama Preta, Camaçari-BA, CEP 42.806-420
CNPJ Matriz: 15.244.197/0001-81, Unidade de Camaçari: 15.244.197/0002-62
(71)3316-2012/3621-1100 - e-mail: asfa.bahia@gmail.com



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã
Av. Leopoldo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 9096-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Salvador-BA 28 de julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462788-0
Consulte o selo em : www.tiba.us.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrevente Autorizado



I - Celebrar convênios, Termo de Fomento, Termos de Parcerias e Colaboração, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nacionais ou internacionais;

II - Colaborar com os governos Federal, Estadual, e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com a área da atuação da associação;

III - Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;

IV - Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para manutenção dos objetos institucionais;

V - Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e/ou instrumentos específicos.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DE AÇÃO

Art. 5º A Associação -se dedicará as suas atividades por meio de execuções direta de projetos, parcerias, programas, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Termos de Cooperação Técnica e financeira, Termos de Cooperação Internacional, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pelo Conselho Diretor e ainda por normas internas, que disciplinará o seu funcionamento e as formas de aquisição e contratação de produtos e serviços a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 7º - O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS é uma Organização da Sociedade Civil -(OSC), na concepção do BEM VIVER que preza pela convivência harmoniosa entre os seres humanos, consigo mesmo e com a natureza, a partir do reconhecimento dos diversos valores culturais existentes no planeta.

Art. 8º - O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS executará as suas atividades por meio de ações comunitárias, parcerias, atuação em rede, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de prestação de serviços ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 9º - O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS não distribuirá entre seus sócios/as ou associados/as, conselheiros/as e diretores/as eventuais excedentes de caixa operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de suas atividades e os aplicará integral e exclusivamente na consecução dos seus objetivos sociais, conforme Parágrafo Único do Artigo 2º.

Art. 10º - Seja qual for à natureza ou forma dos serviços prestados, O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, bem como, os princípios de contabilidade e auditoria geralmente aceitos;



13º Tabellionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabellã
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

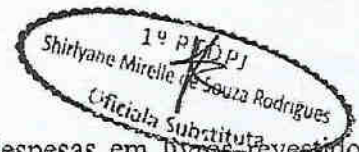
Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador BA 28 de Julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 7599 AC462789-8
Consulte o selo em: www.tiba-rs.br/autenticidade

13º Tabellionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



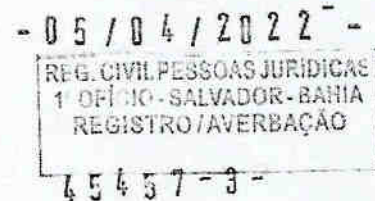


Art. 11º - A associação mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, também de acordo com os princípios de auditoria geralmente aceitos e atualizados, consonância com as Normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor. (inciso IV do Art 3º da LC 187/2021).

Art. 12º - O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Diretoria, Regimento Interno e Regulamento de Compras, Código de ética e proteção que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e as formas de aquisição e contratação de bens e serviços a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 13º - A participação de associados/as e voluntários nas instâncias decisórias e fornecimento de sugestões serão sempre voluntárias para a entidade, não podendo acarretar o pagamento de remuneração, vantagens ou benefícios financeiros de qualquer espécie ao seu autor.

Parágrafo Único: A vedação contida no caput não se aplica à hipótese prevista nos casos de contratação de serviços técnicos de associados/as e/ou terceiros para efetivação de atividades e projetos específicos.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º. - A Administração do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS é formada pelos seguintes órgãos:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Fiscal;
- III - A Diretoria; e
- IV - O Quadro de Associados.

Autenticação no verso

Parágrafo Único: A administração do Abrigo São Francisco de Assis é única, com atuação tanto na matriz como em sua filial na Cidade de Camaçari.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão de deliberação superior, que será convocada e instalada;

- a) pelo Conselho Fiscal;
- b) pelo Diretor Geral;
- c) pela Diretoria em conjunto; e
- d) em qualquer dos três casos anteriores, é garantido a todos ou pelo menos a um terço dos

Associados, o direito de promover e participar da Assembleia, sendo que no caso específico dos Associados Mantenedores, apenas por aqueles que estiverem em dia com as suas mensalidades.



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, do
Salvador BA 28 de Junho de 2022.

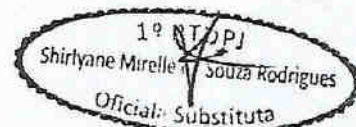
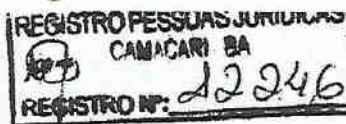
LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462790-1
Consulte o selo em : www.tiba.rs.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



0273ª Autenticação no verso



5

I – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão feitas internamente e através de Edital de Convocação específico, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia ou em jornal de grande circulação no Estado, com pelo menos sete dias corridos de antecedência da data de ocorrência da Assembleia, contendo a Pauta de Assuntos a serem discutidos, indicando data, local e horário de sua realização;

I.1 – As convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias também serão feitas através de carta de convocação quando se tratar de assuntos operacionais que exijam urgência, ficando isento de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia ou em jornal de grande circulação do Estado, com pelo menos 3 dias corridos de antecedência da data de ocorrência da Assembleia, contendo a Pauta de Assuntos a serem discutidos, indicando data, local e horário de sua realização;

II – As sessões da Assembleia Geral realizar-se-ão: a) Em primeira Convocação, com pelo menos mais de cinquenta por cento dos Associados presentes; b) Em segunda Convocação, marcada para meia hora depois, com qualquer número de Associados presentes, observando o disposto no item a seguir;

III – Para as deliberações de destituição ou substituição de Administradores (Diretores), membros do Conselho Fiscal e mudanças nos Estatutos, é exigido o voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo esta deliberar em primeira convocação, sem a maioria dos Associados, ou pelo menos um quarto dos mesmos nas convocações seguintes.

Art. 16º. — A Assembleia Geral será realizada na Sede da Instituição, nas seguintes datas e/ou oportunidades:

I – ORDINARIAMENTE:-

a) Anualmente, nos meses seguintes ao término do Exercício Social, para eleger, examinar e aprovar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras que compõem a prestação anual de contas das atividades da instituição, relativas ao exercício anterior; e

b) De cinco em cinco anos, quando da eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de mais cinco anos, entre o dia 04 de outubro do término do mandato quinquenal até a data do recebimento do competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, do registro das respectivas Atas de AGO e AGE que os elegeram e dos Estatutos sociais atualizados, prazo até o qual a Diretoria anterior continuará a operar com os seus poderes inalterados, inclusive junto às instituições financeiras.

II – EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Para atender a convocação dos órgãos descritos no Art. 4º anterior, em assuntos efetivamente importantes, que extrapolem a competência normal e decisória desses órgãos; e

b) A qualquer tempo, para atender a necessidade e assuntos relevantes, de importância para a Instituição, sempre que os seus interesses e/ou dos idosos abrigados e necessitados assim o indiquem, inclusive, de forma extemporânea, quando houver necessidade de substituição de Diretores, membros do Conselho fiscal e reforma dos Estatutos Sociais.

III – Caberá ao Diretor Geral ou ao Presidente da Mesa designar o Secretário, *ad hoc*, tanto nas Assembleias quanto nas Reuniões de Diretoria.



Sede: Ladeira do Porto da Lenha, 32, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40.415-295
Camaçari: Rua São Francisco de Assis, s/n, Lama Preta, Camaçari-BA, CEP 42.806-420
CNPJ Matríz: 15.244.197/0001-81, Unidade de Camaçari: 15.244.197/0002-62
(71)3316-2012/3621-1100 – e-mail: asfa.bahia@gmail.com

- 05 / 04 / 2022 -

 **13º Tabellionato de Notas de Salvador**
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabellã
Av. Leônigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 Salvador-Bahia
Telefones: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador, BA 28 de julho de 2022.

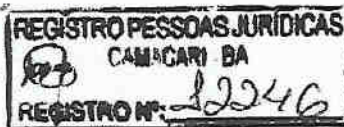
**LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO**

Emolumentos R\$ 6,00 | Selo: 1599.AC462791 0
Consulte o selo em : www.tiba.jus.br/autenticidade



Tabellionato de Notas*
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado

Autenticação no verso



6

IV – Quando for necessário, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser feitas na mesma data, ocorrendo uma em seguida da outra: isso ocorrerá sempre nas datas de renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, em fins de mandatos quinquenais.

Art. 17º. À Assembleia Geral compete:

I – Estabelecer as filosofias de trabalho, diretrizes e princípios básicos da Instituição, por ordem de prioridades, bem como aprovar os relatórios de realização/programação anual de suas atividades do ano anterior e dos exercícios presente e seguinte;

II – Eleger, destituir, substituir e dar posse, a qualquer tempo em que se torne necessário, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, ou qualquer dos seus membros;

III – Autorizar a aquisição, alienação e venda de bens patrimoniais da Instituição, que dependem de registros em Cartórios e Entidades Públicas e Privadas;

IV – Examinar e aprovar, anualmente, o relatório de atividades, a prestação de contas da Diretoria, após o Parecer do Conselho Fiscal, e as Demonstrações Financeiras da Instituição, relativos ao exercício anterior;

V – Alterar o Estatuto Social, sempre visando melhorá-lo e aperfeiçoá-lo;

VI – Examinar e deliberar em plenário sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelos órgãos que têm o poder estatutário de convocá-la;

VII – Delegar competências à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal inclusive indicando oportunidades ou necessidades relevantes da Instituição, para melhoria do desempenho das suas atividades sociais, dentro do escopo da sua finalidade;

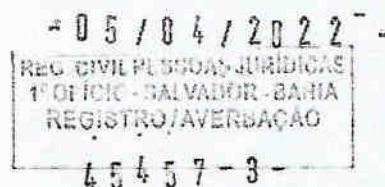
VIII – Aprovar mudanças no que se refere à classificação, direitos e obrigações de Associados, bem como, estabelecer diretrizes gerais ou específicas e os critérios, motivos e perfis de admissão e demissão dos mesmos. Decidir sobre a exclusão e a admissão de Associados especiais, quando solicitada para isso em plenário, inclusive pelos Associados em processo de exclusão de origem administrativa, observados o disposto no presente Estatuto e a legislação vigente aplicável;

IX – Analisar e decidir sobre as medidas a tomar e a destinação do Patrimônio da Instituição, em caso de dissolução da mesma; e-

Seção II

CONSELHO FISCAL

Art. 18º. O CONSELHO FISCAL será composto de três Membros Efetivos ou Titulares (podendo um dos três ser designado o seu Presidente), e três Suplentes, eleitos por maioria de votos, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de cinco anos, renováveis por mais cinco, à critério da mesma Assembleia.





13º Tabellionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador-BA 28 de julho de 2022.

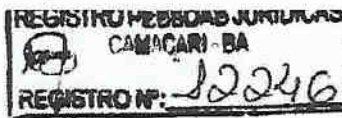
LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 / Selo: 1599.AC462792-8
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade



13º Tabellionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado

Autenticação no verso



7

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano, decidindo por maioria de votos, para examinar as contas da Diretoria relativas ao semestre anterior, ou à qualquer tempo, toda vez que existir um fato relevante que afete os interesses econômico-financeiros da Instituição e/ou o seu Patrimônio, e a qualidade de atendimento aos Idosos abrigados, colocando-os em risco ou ameaçando a credibilidade e/ou a imagem da mesma.

§ 2º Os membros titulares do Conselho Fiscal poderão participar das Reuniões Deliberativas formais da Diretoria, que tratem de assuntos relevantes, com direito a voto, em que haverá a elaboração de Atas, para contribuir com ideias e participar com sugestões no planejamento e sistemas de decisão e controle estabelecidos pela segunda, com todos somando esforços para obter a excelência de desempenho administrativo-operacional da Instituição, em todas as suas áreas.

Art. 19º. Ao Conselho Fiscal compete:

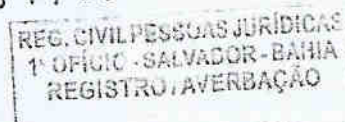
I – Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e as Demonstrações Financeiras que compõem a prestação anual de contas da Instituição, assim como Relatórios de Atividades do ano anterior e Programas de Trabalho mensais e anuais para o exercício em curso;

II – Acompanhar a execução financeira da Instituição, examinando os documentos de receitas e despesas, livros ou quaisquer outros documentos, bem como requisitar informações que julgue relevantes;

III – Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, observado o *caput* do Art. 4º acima; e

IV – Examinar os contratos, investimentos, procedimentos e práticas, documentos de despesas e receitas, Pedidos de Compras e tudo o mais –que representar ônus ou riscos expressivos para o Abrigo, quer sejam materiais, patrimoniais ou de imagem, recomendando novos procedimentos para maior segurança e proteção do seu Patrimônio.

- 05 / 04 / 2022



Seção III

DIRETORIA EXECUTIVA .. 45457-3-

Art. 20º. A DIRETORIA EXECUTIVA será composta por cinco (5) membros, eleitos por maioria de votos pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de cinco (5) anos, permitida a reeleição, e terá a seguinte composição:

DIRETOR GERAL
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
DIRETOR DE CONTROLE E PATRIMÔNIO
DIRETOR DE FINANÇAS E TESOUREARIA

Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva, neste caso funcionando conjuntamente, como Colegiado:



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Bele Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
Av. Leopoldo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador-BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador-BA 28 de Julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599 AC462793-6
Consulte o selo em : www.tba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas*
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



Autenticação no verso

I - Formular as diretrizes básicas e elaborar os planos semestrais e anuais de trabalho de Assistência aos necessitados, submetendo-os ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

II - Organizar, planejar, dirigir e executar ou fazer executar as atividades da Instituição;

III - Analisar, decidir, e, quando for solicitada por pelo menos 1/3 dos Associados, submeter à apreciação da Assembleia Geral, para conhecimento e/ou deliberação, o reajuste da contribuição financeira dos Associados Mantenedores, bem como todos os demais assuntos relevantes cujas decisões são de competência da Assembleia;

IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à Instituição, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

V - Aprovar o Orçamento e o Desempenho Orçamentário Econômico e Financeiro da Instituição;

VI - Propor alterações deste Estatuto Social, bem como seus dispositivos, submetendo-os à Assembleia Geral;

VII - Elaborar, na forma e prazo definidos na legislação específica, atuando junto à Contabilidade, a prestação de contas, o balanço geral e o relatório anual de atividades, submetendo-os ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

VIII - Fazer publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado da Bahia ou Jornal de grande circulação do Estado, o balanço anual da Instituição;

IX - Reunir-se, ordinária e formalmente, pelo menos uma vez por mês, para verificar assuntos específicos de relevância, bem como as contas da tesouraria relativas ao mês anterior, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Geral. Cada Diretor terá direito a um voto, e, em caso de empate nas decisões, o Diretor Geral terá o poder do voto de qualidade para desempate;

X - De acordo com o disposto neste Estatuto e na legislação vigente, aprovar a admissão de Associados, bem como desligar aqueles que se comportarem de maneira omissa ou não condizente com a finalidade e os princípios da Instituição, dado o seu caráter social, moral e religioso, bem como não cumprirem as suas normas, disciplinas de funcionamento, e as suas obrigações financeiras por um tempo proibitivamente longo, sem uma razão realmente justificável, a critério da Diretoria, e no disposto no presente Estatuto, conforme Arts. 17º, 18º, 19º e 20º adiante;

XI - Identificar, interpretar e decidir sobre a celebração de inscrições, habilitações, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, ligadas ao ramo filantrópico ou de Assistência Social, que possam resultar em aquisição de recursos a custo zero e outros benefícios concretos para a Instituição, nas diversas áreas de suas necessidades sociais e operacionais, além de promovê-la e capacitá-la, visando melhorar a sua imagem pública e a sua credibilidade geral;

XII - Sendo a correta Assistência Social aos idosos desamparados e aos demais necessitados, a principal atividade fim da Instituição, é dever de todos os Diretores, Associados e funcionários preocupar-se sempre em contribuir com o aperfeiçoamento constante desta atividade, procurando melhorar a qualidade de vida física, psicológica emocional e espiritual dos mesmos;



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefones: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

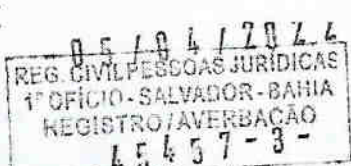
Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador-BA 28 de Julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462844-4
Consulte o selo em: www.tba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado





certificado no verso

XIII – Conhecer, atualizar-se, cumprir e atender a todas as legislações e obrigações da Instituição junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os Convênios e captação de recursos para o Abrigo, recepcionando e atendendo às necessidades indicadas pelos seus representantes em visitas à Instituição; e

XIV – Zelar constantemente pela boa imagem interna e externa da Instituição, aprimorando continuamente os procedimentos, práticas, controles e o desempenho de toda a Equipe de Pessoas que compõem a Instituição, inclusive Empregados e Voluntários.

Art. 22º - São atribuições principais do DIRETOR GERAL:

I - Representar a Instituição ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

II – Convocar, cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

III – Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – Assinar documentos de importância relevante, individualmente ou em conjunto com o Diretor da área à qual o assunto está afeto, que impliquem em obrigações, direitos, promoção e responsabilidades da Instituição, sendo que os documentos de menos importância ou de rotina operacional, que não envolvam obrigações materiais ou ônus para a Instituição, serão assinados individualmente pelo diretor da área gestora do assunto respectivo. Nesse sentido, as competências de assinaturas, tipos de assuntos e envolvimento de ônus para a Instituição serão definidos pelo regimento interno, que estabelecerá assim os critérios e alçadas para assinaturas individuais do Diretor Geral e/ou conjuntas com o Diretor da área respectiva, inclusive quanto à outorga de poderes através de Procurações, observados o Art. 32º, e suas alíneas e os seus Parágrafos adiante;

V – A seu critério, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Administrativo, admitir, advertir formalmente e demitir empregados e voluntários da Instituição;

VI – Designar Associados e não Associados devidamente capacitados moral e profissionalmente, para preencher cargos na estrutura da Instituição, quando necessário;

VII – Aprovar o Relatório Anual, preparado por cada Diretor, relativo às atividades respectivas da sua área de atuação e responsabilidade, sendo depois consolidado, para ser apresentado à Assembleia Geral;

VIII – Apresentar ideias e coordenar com os demais Diretores o Planejamento anual e de longo prazo da Instituição (dois a cinco anos), tendo em vista garantir a sua melhoria constante, a sua solidez financeira e patrimonial e a ampliação qualitativa e quantitativa de suas atividades sociais;

IX – Promover, com a ajuda do Diretor Administrativo, a motivação e o treinamento de cada um dos membros da Diretoria Executiva, e demais cargos principais da Estrutura administrativa da Instituição, a fim de implementar e garantir a filosofia perene da melhoria constante dos seus desempenhos;

X – Reunir mensalmente a Diretoria Executiva, a fim de acompanhar o desempenho, solucionar os pontos frágeis, coordenar e deliberar sobre as atividades da Instituição, em cada uma das suas áreas operacionais e sociais, sempre zelando pela boa imagem da Instituição, tendo como objetivo a melhoria constante em todas as áreas;



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Bele Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã
Av. Leopoldo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador (BA)
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

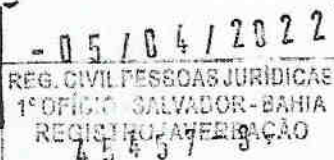
Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador BA 28 de Julho de 2022

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462845 2
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado





XI – Submeter à Assembleia e ao Conselho Fiscal matérias de sua competência, bem como prestar-lhes as informações necessárias para sua melhor decisão;

XII – Representar o Abrigo, em companhia do Diretor responsável pela área, em reuniões ou solenidades junto a empresas e entidades públicas, privadas e órgãos externos que se predisponham a ajudar a Instituição através de inscrições, convênios, acordos, contratos, contribuições, etc.;

XIII – A seu critério, o Diretor Geral tem a prerrogativa de contratar interna ou externamente, no máximo dois Assessores (excluindo Auditores e Peritos), que possam lhe assessorar ou aconselhar, em caráter temporário ou permanente, em assuntos especializados que entenda como necessários, por razões diversas, delegando-lhes tarefas específicas que poderiam sobrecarregar ou não ser da especialidade dos Diretores, sempre visando a melhoria e a boa imagem da Instituição nas diversas áreas;

XIV – Sugerir à A.G.O./ A.G.E. o afastamento de outros Diretores da Instituição, quando houver razões que o justifiquem, seja por atos concretos prejudiciais às operações ou à imagem da Instituição, ou por omissões graves; e

XV -- Estabelecer critérios, admitir, advertir formalmente e demitir empregados e outros colaboradores voluntários da Instituição.

Art. 23º. São atribuições principais do DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, observadas as realidades locais e peculiaridades dessas duas Unidades:

I – Estabelecer os critérios de assistência diária às necessidades básicas, psicológicas e médicas dos idosos abrigados ou não, nas Unidades de Salvador e de Camaçari;

II – Diligenciar para que a alimentação seja feita dentro dos melhores parâmetros de qualidade geral e nutricional, quantidade adequada e horários, observadas as necessidades de cada caso;

III – Fiscalizar periodicamente a qualidade das instalações e leitos onde está lotado cada abrigado, de modo a melhorá-las sempre, mantendo-as devidamente limpas, confortáveis, higienizadas, protegida contra insetos, etc., com todos os seus equipamentos funcionando a contento, buscando o máximo conforto dos abrigados;

IV – Junto com o Diretor Administrativo, garantir o pleno cumprimento das condições sanitárias necessárias, de acordo com a legislação vigente e com as recomendações das autoridades sanitárias;

V – Conhecer, melhorar, cumprir e fazer cumprir todas as providências e condições necessárias à motivação e satisfação inicial dos idosos recém admitidos, de modo a que eles tenham uma boa impressão da Instituição logo na chegada;

VI – Zelar pela qualidade de vida física, psicológica e de relacionamento dos idosos abrigados, de modo que eles adquiram confiança numa sobrevida com segurança, alegria e esperança, evitando o tédio e a depressão natural da terceira idade. Estimular a Terapia Ocupacional onde couber. Sempre que possível, personalizar o tratamento a ser dado à cada Idoso, conhecendo e solucionando os seus problemas, também como vistos por eles próprios;



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador BA 28 de Junho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599 AC462846 0
Consulte o selo em : www.tba.jus.br/autenticidade



13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



- 05/04/2022 -

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA
REDAÇÃO
45457-3-



11

VII - Providenciar assistência médico - dentária - hospitalar de boa qualidade, de preferência gratuita ou de custo subsidiado, de modo a atender satisfatoriamente e em tempo hábil às necessidades individuais nesta área e estimular a confiança na Instituição;

VIII - Coordenar eventos em datas festivas e no aniversário de cada abrigado, de modo que eles possam dispor de um lazer sadio e de oportunidades para extravasarem a sua alegria, descontração e contentamento, contribuindo assim para a estabilidade psicológica e emocional de cada um, por saberem que existem pessoas que com sinceridade se preocupam com as suas vidas, evitando a sensação de abandono;

IX - Cuidar para que os medicamentos de cada abrigado sejam dados corretamente, nas doses, horários e da forma certa, para manter a saúde do conjunto dentro do melhor nível possível, evitando as crises e as emergências, geradas por eventuais falhas de atendimento ou erros de ingestão de medicamentos;

X - Criar, com a necessária antecedência, uma infraestrutura de atendimento interno e externo, incluindo todos os equipamentos necessários, para, nos casos de necessidade de remoção de idosos para atendimento em clínicas ou hospitais externos, o atendimento seja dado em tempo hábil e na qualidade adequada;

XI - Receber treinamento adequado e sugerir constantemente medidas de melhoria na administração da Assistência Social aos idosos, de modo a que a Instituição esteja sempre atualizada com as melhores práticas, inclusive de geriatria preventiva, psicologia de idosos e administração filantrópica;

XII - Planejar e disciplinar o relacionamento dos idosos abrigados com os seus parentes e amigos, estabelecendo disciplinas, datas e horários de suas visitas, de modo a proporcionar-lhes mais este tipo de conforto psicológico;

XIII - Nos casos de óbitos, tomar todas as providências para comunicar às respectivas famílias, tomar as medidas médico-legais adequadas e promover os sepultamentos da maneira correta e menos dolorosa possível;

XIV - Acompanhar e monitorar o atendimento dispensado pelos Empregados e Voluntários da Instituição aos Idosos abrigados, primando pela sua excelência, inclusive providenciando relações saudáveis dos Idosos com as suas Famílias; e

XV - Atender com qualidade e pontualidade as exigências e recomendações das autoridades sanitárias, sociais, órgãos conveniados e instituições afins e correlatas, participando de palestras, reuniões, seminários e similares, mantendo a boa imagem da instituição e o aperfeiçoamento da qualidade de vida dos Idosos.

Art. 24º. São atribuições principais do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

I - Zelar pela conservação e manutenção das instalações do Abrigo, nas suas unidades de Salvador e Camaçari, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento, higiene e segurança, inclusive fazendo as necessárias substituições de equipamentos e obras de reforma, quando necessário. O mesmo se aplica aos imóveis do Abrigo que forem temporariamente alugados;

 **13º Tabelionato de Notas de Salvador**
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelã
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador BA 28 de julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 / Selo: 1599.AC462847-9
Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade



13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado

II - Dentro de normas preestabelecidas e aprovadas em reunião de Diretoria, prover o suprimento e a aquisição ou compra de todos os bens de necessidade operacional da Instituição, incluindo alimentos, material de limpeza e higiene, cama e mesa, remédios, roupas, material de construção, material de escritório, equipamentos, ferramentas e todas as demais necessidades, estabelecendo normas, competências e limites de alçadas para compras centralizadas e descentralizadas, fazendo o necessário controle para minimizar o custo e maximizar a segurança. Controlar, identificar e coibir consumos excessivos ou sem controle;

III - O DIRETOR ADMINISTRATIVO será o principal responsável, na Instituição, pelo atendimento preventivo das necessidades higiênicas e sanitárias, observando cuidadosamente as orientações da legislação vigente, das autoridades sanitárias e oriundas das inspeções feitas pelos órgãos sanitários, a quem lhe compete atender, em Salvador e em Camaçari

IV - Receber, analisar, encaminhar, responder e tomar providências (nos assuntos da sua alçada), com relação a toda correspondência e expediente do Abrigo. Controlar os livros de presença de visitas e reuniões de caráter religioso e social, fazendo-os funcionar;

V - Planejar, executar e controlar todo o arquivo administrativo do Abrigo, bem como estabelecer normas para a organização dos arquivos das outras Diretorias, de modo que seja montado um Plano de Arquivo Geral para toda a Instituição, coordenado, que seja do conhecimento dos seus principais dirigentes e funcionários mais graduados;

VI - Montar um Plano de Segurança da Instituição, de modo a preservar preventivamente o seu patrimônio, contra marginais, depredações, riscos, etc., em Salvador e em Camaçari, realizando obras, utilizando equipamentos de segurança, medidas diversas e o auxílio dos órgãos externos de segurança, públicos e privados, a custo mínimo;

VII - Examinar o funcionamento da estrutura da organização da Instituição como um todo, identificar pontos de omissões ou falhas e sugerir melhorias nas diversas áreas, inclusive quanto a métodos, formulários, sistemas de funcionamento das diversas funções, gestão de qualidade e utilização de tecnologias gerenciais modernas, adquirindo para isso o necessário treinamento;

VIII - Cuidar de todos os assuntos relativos a admissão, manutenção, controle em livro próprio e saída de Associados ou Sócios, com exceção da cobrança das mensalidades dos Mantenedores e Benfeitores, regulares ou eventuais, que é função do DIRETOR FINANCEIRO;

IX - Cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Instituição, de modo a mantê-los funcionando bem, visando garantir-lhes o máximo de vida útil, segurança e conservação. Elaborar controles para evitar consumos excessivos de combustíveis e minimizar os custos;

X - Solicitar e administrar as doações recebidas em bens, oriundas de empresas privadas ou pessoas físicas, distribuindo-as entre as duas unidades do Abrigo, pelos princípios de necessidade e prioridade para os idosos;

XI - Providenciar treinamento, treinar, motivar, monitorar o desempenho, advertir formalmente os Empregados da instituição, ouvindo outros Diretores, de modo a garantir que eles cumpram as suas funções com zelo, qualidade e pontualidade, especialmente no que se refere às atividades ligadas aos Idosos abrigados;



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original apresentado, dou fe
Salvador BA 28 de julho de 2022.

**LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO ESCRIVENTE
AUTORIZADO**

Emolumentos R\$ 6,00 / Selo: 1599.AC462848-7
Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas*
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



XII – Programar a melhor forma de recepção nos portões, receber e atender, em conjunto com o Diretor de Assistência Social e/ou Diretor Geral, de forma conveniente a todas as pessoas e comitivas que visitem a Instituição, encaminhando-as a quem de direito ou tomando providências cabíveis para que os visitantes possam ter uma boa imagem do Abrigo e com ele possam contribuir efetivamente;

XIII – Verificar sistematicamente os tanques de água potável e o poço artesiano das duas Unidades do Abrigo, fazendo periodicamente análises da água consumida, de modo a obter a sua total pureza e potabilidade, para garantir a saúde de todos os seus usuários;

XIV – Negociar, participar e fazer cumprir os Acordos Sindicais feitos pelo Abrigo, como resultado das negociações sindicais com os Sindicatos Patronal e dos Empregados (atualmente FENAC e SENALBA, respectivamente), ao quais o Abrigo está relacionado, defendendo os interesses deste, sem perder de vista os critérios de justiça social e trabalhista com que devem ser tratados todos os Empregados da Instituição;

XV – Monitorar o uso econômico e o funcionamento regular dos telefones das unidades do abrigo de Salvador e Camaçari, de modo a manter o seu bom desempenho, tomando as necessárias providências quando ocorrerem paralisações e outros incidentes prejudiciais às comunicações internas e externas, regularizando-as; e

XVI – Apoiar a Diretoria de Assistência Social: a) na programação e implementação de eventos sociais e festivos que venham a beneficiar os velhinhos abrigados, de modo a melhorar constantemente a qualidade, os resultados e a satisfação geral ao término de tais eventos; e b) na prevenção e implementação das medidas sanitárias adequadas, recomendadas ou não pelas Autoridades competentes nesta área.

Art. 25º. São atribuições básicas do DIRETOR DE CONTROLE E PATRIMONIO:

I – Administrar de forma eficaz, preservar e fazer crescer o patrimônio interno e externo da Instituição, como forma de expandir as atividades sociais;

II – Administrar especialmente em parceria com o Contador da Instituição a fim de garantir Demonstrações Financeiras mensais e anuais transparentes e confiáveis, que demonstrem fielmente e em tempo hábil a situação patrimonial, de caixa e de resultados, obedecendo aos princípios usualmente aceitos de contabilidade e auditoria, dentro da convicção de que a publicação correta de tais Demonstrações é uma das formas de garantir a boa imagem da Instituição;

III – Recebendo os Relatórios mensais parciais de cada Diretoria, elaborar a consolidação dos Relatórios mensais e anual da Instituição, de forma a registrar o seu desempenho real, e permitir a construção das principais estatísticas de atendimentos, ocorrências e índices diversos que a Instituição tem a obrigação de melhorar sempre e apresentar com fidelidade aos órgãos públicos a que está filiada, bem como à Assembleia;

IV – Acompanhar com o Contador e providenciar para que todas as obrigações fiscais, trabalhistas, societárias e legais da Instituição sejam pagas correta e pontualmente, de modo a que sempre estejamos em condições de tirar Certidões de Regularidade em órgãos como FGTS, INSS, SRF, PGFN, Prefeituras, órgãos públicos de assistência social, à nível municipal, estadual e federal, etc.;

 **13º Tabelionato de Notas de Salvador**
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabela
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

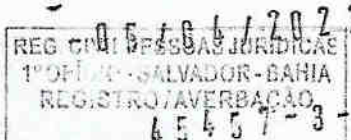
Compare com o original e apresente com fé.
Salvador-BA 28 de Maio de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462849-5
Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade



13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



V – Apoiar e monitorar com o DIRETOR FINANCEIRO toda a movimentação bancária e de tesouraria da Instituição, identificando eventuais irregularidades e apontando soluções que aumentem a segurança operacional nesta área, garantam o mínimo de inadimplência das contas a receber e preservem o patrimônio financeiro do Abrigo, através da prática de uma austera política de controle de custos e desembolsos, transparentemente auditáveis;

VI – Administrar os aluguéis dos imóveis da Instituição, através de contratos de locação seguros e bem elaborados, de modo a receber pontualmente as mensalidades, praticar os reajustes corretamente nas datas pactuadas e preservar e conservar as instalações dos imóveis locados. Se necessário, utilizar de Assessoria Jurídica competente e barata, a fim de preservar os interesses da Instituição;

VII – Administrar participativamente toda a parte societária da Instituição, cumprindo todas as suas obrigações em tempo hábil e do modo previsto neste Estatuto e na legislação vigente. Neste aspecto, preparar Atas e preencher os Livros Societários nas ocasiões necessárias, além de arquivá-los com segurança e preservá-los contra extravios, danificações, rasuras, etc.;

VIII – Propor em reunião de Diretoria competências e limites de alçadas para assinaturas e autorizações de tudo aquilo de expressivo que afete o patrimônio da Instituição, ouvindo cada Diretor em sua respectiva área de trabalho, de modo a obter a necessária responsabilidade e austeridade nos consumos, e no uso dos recursos e do patrimônio da Instituição;

IX – Estabelecer em Diretoria quais os principais índices de desempenho da Instituição e providenciar para que cada Diretoria os inclua nos seus relatórios mensais, de modo a acompanhar o seu desempenho global naquilo que realmente tem relevância ou é exigido pelas autoridades competentes, às quais estamos vinculados;

X – Verificar a situação contábil dos Ativos da Instituição e, quando necessário, providenciar Reavaliações de Ativos, dentro da legislação vigente, feita por Perito realmente qualificado e confiável, de modo a refletir nas Demonstrações Financeiras a correta situação patrimonial da Instituição;

XI – Analisar e sugerir venda de Ativos da Instituição que estejam ociosos, inativos ou improdutivos, aplicando os recursos daí advindos em projetos mais produtores para os objetivos da Instituição e suas principais atividades sociais, decidindo em Reunião de Diretoria; e

XII – Buscar novos Associados e contribuintes para o Abrigo, tanto a nível privado como público, contribuindo assim com o aumento de fundos disponíveis, capazes de promover o crescimento quantitativo e qualitativo da Obra.

Art. 26º. São atribuições básicas do DIRETOR FINANCEIRO:

I – Elaborar, com o auxílio dos outros Diretores, o Orçamento de Investimentos, de Resultados e o Orçamento de Caixa da Instituição, mensais e anuais;

II – Elaborar o Desempenho Orçamentário de Investimento, Caixa e Resultados, de modo a monitorar a correta aplicação dos recursos nas obras sociais e o cumprimento das metas de investimentos, econômicas e financeiras, apresentando-os à Diretoria nos prazos requeridos por esta;

 **13º Tabelionato de Notas de Salvador**
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelã
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador - BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador - BA 28 de Julho de 2022.

**LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO**

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1.599.AC467850-9
Consulte o selo em: www.tiba.jf.rs.br/autenticidade



**13º Tabelionato de Notas
Salvador - Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado**

III - Montar com cada Diretoria um Planejamento Mensal de Contas à Pagar, de modo a evitar desembolsos intempestivos, não programados ou não essenciais às atividades sociais;

IV - Elaborar um sistema de Contas a Receber separando Associados, pensionistas, locações de imóveis, subvenções oficiais (federais, estaduais e municipais), doações eventuais em dinheiro e em bens (pessoas físicas e jurídicas), e outras receitas. Providenciar para que o fluxo de cada uma dessas fontes de recursos seja preestabelecido e maximizado, de modo a serem recebidos com pontualidade, segurança, com um mínimo de inadimplência, com a documentação adequada e sejam controlados obedecendo aos princípios usualmente aceitos de auditoria;

V - Fiscalizar rigorosamente e elaborar, com o auxílio do Contador, os procedimentos financeiros e a reconciliação bancária dos extratos das contas correntes recebidos dos Bancos, de modo a evitar pagamentos excessivos ou indevidos, bem como débitos nas Contas Correntes bancárias do Abrigo que sejam excessivos e/ou não sejam rigorosamente devidos;

VI - Controlar o fluxo de dinheiro que entra no Abrigo em espécie, de modo a evitar o seu uso indiscriminado ou inadequado, sem o necessário controle, ou fora das previsões orçamentárias;

VII - Acompanhar os pagamentos para verificar se eventualmente o Abrigo não está pagando despesas pelas quais é isento, quer seja pela condição de entidade de filantropia, quer seja devido a convênios especiais com órgãos das áreas municipal, estadual e federal, regularizando cada situação encontrada;

VIII - Estabelecer um sistema de prestação de contas devidamente profissionalizado, para aquelas pessoas que tomam vales ou dinheiro em espécie para trabalhos específicos, atender emergências ou fazer pagamentos que só podem ser feitos em espécie;

IX - Sugerir medidas de reduções de custos, consumos e desembolsos, de modo a aumentar a economia da Instituição;

X - Se eventualmente ocorrerem sobras de Caixa ou de saldo bancário, aplicá-las em operações seguras de curtíssimo prazo, em bancos inteiramente sólidos e confiáveis, como forma de aumentar a receita do Abrigo; e

XI - Fazer um relatório mensal da sua Diretoria, apontando o desempenho do mês e os pontos fortes e fracos da Instituição nesta área.

Art. 27º As atribuições básicas de **Relações Institucionais**, serão desempenhadas pelo Diretor da respectiva área onde se encontra a Instituição externa envolvida, sendo supervisionadas pelo Diretor Geral.

- 05 / 04 / 2022 -

SEÇÃO IV

DOS ASSOCIADOS DO ABRIGO

Art. 28º. Integram o quadro social do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, os seguintes tipos de Associados, devendo seus nomes estarem inscritos e atualizados em Livros próprios:



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelis
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

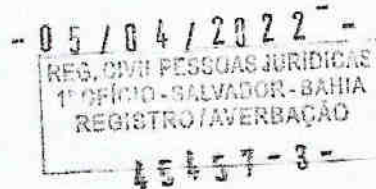
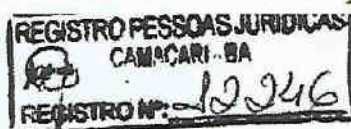
Confeite com o original apresentado, dou fé
Salvador-BA 28 de Junho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 5,00 - Selo: 1599.AC462851-7
Consulte o selo em : www.tjba.jus.br/autenticidade



13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



- I – Fundadores;
II – Benfeitores;
III – Mantenedores; e
IV – Colaboradores.

a) – Os Associados Fundadores são aqueles que participaram e contribuíram de forma relevante com a fundação do Abrigo;

b) – Os Associados Benfeitores são aqueles que prestaram serviços realmente relevantes e duradouros e/ou fizeram doações significativas ao Abrigo, em bens materiais e/ou em dinheiro, no valor mínimo de R\$ 20.000,00 de uma só vez. Os Sócios Benfeitores já inscritos em livro próprio permanecerão nesta mesma condição, só valendo o limite acima para novos Sócios, à partir da data do presente Estatuto;

c) – Os Associados Mantenedores são aqueles que, mensalmente, contribuem financeiramente, com pelo menos R\$ 50,00 (cinquenta Reais), mesmo estando ou não dentro do abrigo; e

d) – Os Associados Colaboradores são aqueles que prestam serviços gratuitamente ao Abrigo de forma contínua, pelo menos pelo período de dois anos, à critério da Diretoria, de acordo com a importância de cada serviço.

§ 1º Os Associados do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS não terão direito a quotas ou fração ideal do patrimônio da Instituição;

§ 2º A qualidade ou categoria do Associado poderá ser modificada e até acumulada, de acordo com a importância dos serviços prestados, a dedicação e as doações que fizerem à Instituição;

§ 3º Os Sócios Fundadores e Benfeitores terão o direito de convocar Assembleia, propor, participar e votar para quaisquer decisões da Instituição nas Assembleias e na Diretoria Executiva, podendo serem votados ou indicados para membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

§ 4º Os Associados Mantenedores e Colaboradores, a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão se enquadrar à condição de Associados Benfeitores, quando estiverem há mais de 05 (cinco anos) inscritos e atuantes nas suas respectivas categorias, cumprindo os requisitos necessários aos Associados Benfeitores, acima descritos, passando a gozar de todos os seus direitos, estando os primeiros em dia com suas mensalidades e os segundos prestando serviços relevantes à Instituição, ininterruptamente, com zelo e dedicação;

§ 5º O valor da contribuição mensal dos Associados Mantenedores será periodicamente reajustado, ficando a cargo da Diretoria decidir a periodicidade do reajustamento, o índice, percentual e o momento do reajuste, conforme a desvalorização efetiva ocorrida sobre o valor das mensalidades, observando-se a conjuntura vigente no país, a situação de inadimplência do quadro de Associados Mantenedores e a especialmente a situação financeira do Abrigo diante de suas necessidades; e

§ 6º Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 29º. São deveres dos Associados da Instituição:

13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelante
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 41301-900 Salvador - BA
Telefone: (71) 3036-7800

13º Tabelionato de Notas de Salvador - Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO

Cor fere com o original apresentado, dou fé.
Salvador-BA 28 de Julho de 2022.

**LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO**

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462852-5
Consulte o selo em: www.tiba.us.br/autenticidade



I - Trabalhar ativamente pelo bem estar dos idosos Abridados, mediante sugestões e promoções de ações, conforme previstas no presente Estatuto ou fora dele, desde que resultem em benefícios efetivos para os velhinhos e para a Instituição;

II - Exercer as funções para as quais foram admitidos ou designados;

III - Comparecer com regularidade às atividades, às Assembleias e às reuniões da Instituição;

IV - Observar o disposto neste Estatuto, no Regimento Interno e acatar todas as determinações dos órgãos da administração;

V - Zelar interna e externamente pela boa imagem da Instituição;

VI - Pagar pontualmente a obrigação financeira a que estiver compromissado, por força da sua condição de Associado Mantenedor; e

VII - Contribuir para o bom relacionamento com todas as pessoas, visando a obtenção de um clima sadio dentro da Instituição, evitando desavenças, conflitos ou críticas destrutivas, que só fazem perturbar o andamento das atividades sociais.

Art. 30º. São direitos dos Associados da Instituição:

I - Fazer sugestões à Diretoria, visando melhoramentos no funcionamento da Instituição e no atendimento das pessoas necessitadas, material e espiritualmente;

II - Ter acesso livre às instalações da mesma;

III - Serem votados para a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, desde que estejam cumprindo pontualmente suas obrigações específicas;

IV - Opinarem e votarem nas Assembleias;

V - Indicarem idosos desamparados ou abandonados para serem acolhidos pela Instituição, desde que cumpridos os pré-requisitos de admissão estabelecidos, observando-se também o perfil do idoso a ser admitido e as efetivas possibilidades da Instituição em acolher tais pleitos;

VI - Não responderem juridicamente pelas obrigações contraídas em nome da Instituição, nem pelas suas obrigações sociais;

VII - Terem acesso às informações do desempenho da Instituição, que estejam em um estágio em que possam ser divulgadas, a fim de identificarem pontos onde possam contribuir ou melhorar;

VIII - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei ou neste Estatuto.; e

IX - O Associado tem direito a ter as suas despesas ressarcidas, quando estas forem efetiva e comprovadamente feitas exclusivamente a serviço do Abrigo, em missões que lhe foram confiadas pela Diretoria, devendo a mesma fixar as normas internas, estabelecendo-se condições e parâmetros



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confeite com o original apresentado, do re-
Salvador-BA 28 de Julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE/PRIMO ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462853-3
Consulte o selo em: www.tba.jus.br/autenticidade



13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado

cabíveis de prestação de contas para este tipo de situação, de modo que não fiquem prejudicados nem o Abrigo e nem o Associado, sendo inteiramente atendidas a previsão estatutária e a legislação vigente e pertinente ao assunto.

Art. 31º. São motivos de exclusão do Associado por justa causa:

I - Difamar publicamente a imagem do Abrigo, contribuindo para promover uma imagem negativa da Instituição junto à Sociedade e às autoridades constituídas, já que todos os tipos de assuntos devem ser resolvidos internamente, salvo casos inevitáveis, excepcionalmente graves;

II - Subtrair, dilapidar ou prejudicar os direitos e o Patrimônio da Instituição.

III - Descumprir as decisões da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, bem como as disposições do seu Estatuto e do seu Regimento Interno;

IV - Prejudicar de alguma forma os idosos abrigados ou tratá-los com grosseria ou de maneira a prejudicá-los física ou psicologicamente;

V - Omitir-se de cumprir as suas obrigações de Sócio, dentro da categoria a que pertença;

VI - Ausentar-se ou perder completamente o contato com o Abrigo, descumprindo suas obrigações específicas, sem uma explicação justificável ou convincente, à critério da Diretoria, por mais de doze meses;

VII - Comportar-se de maneira inconveniente, dentro das suas instalações, fora dos princípios éticos, morais, sociais e religiosos, que prevalecem numa Instituição deste tipo;

VIII - Tirar da Instituição vantagem material de qualquer tipo, de maneira ostensiva, ardilosa ou velada, utilizando externamente o nome do Abrigo para praticar expedientes ilícitos ou que estejam fora das normas de funcionamento e de segurança do patrimônio da Instituição; e

IX - E outras faltas graves, não relacionadas acima, mas julgadas como tal pela Diretoria.

§ 1º - A exclusão de um Associado poderá ser decidida pela Diretoria em conjunto ou pelo Diretor Geral individualmente; e

- 05 / 04 / 2022 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

45457-3-

 **13º Tabelionato de Notas de Salvador**
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã
Av. Leovigildo Ilhéu, 112 - Garcia • CEP 40100-000
Telefone: (71) 3036-7700

AUTENTICAÇÃO

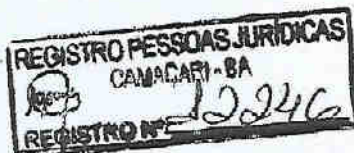
Conferi e com o original apresentado, dou fé
Salvador BA 28 de Junho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599.AC462854-1
Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado





CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS E DOS PODERES PARA MOVIMENTÁ-LOS

Art. 32º. A receita da associação será constituída pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, bem como por outras receitas que porventura existam ou venham a existir, na forma estipulada pela diretoria executiva, incluindo, mas não se limitando, às constituídas:

- I – Contribuições mensais dos Associados
- II – Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, em dinheiro ou em bens;
- III – Aluguéis de bens patrimoniais;
- IV – Subvenções e auxílios concedidos pelos poderes públicos, através de Convênios e similares nas esferas federal, estadual e municipal;
- V – Contribuições dos Sócios Mantenedores abrigados, na forma da Lei;
- VI – Rendimentos financeiros eventuais;
- VII – Aforamentos;
- VIII – Rendas provenientes das suas atividades;
- IX – Contribuições extraordinárias dos associados;
- X – Juros e rendas produzidos por bens Imóveis, títulos e depósitos de capitalização;
- XI – Rendas provenientes de propaganda inserida nas publicações especializadas e nos locais de responsabilidade da Associação no decorrer de sua atividade social e pela participação em empresa, investimentos e Empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que venha a prestar;
- XII – Doações, legados ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- XIII – Demais recursos arrecadados pela associação no exercício de sua atividade social;
- XIV – Recursos derivados de convênios, contratos, termo de fomento e colaboração com entes públicos, pessoas jurídicas de direito privado, nacional ou estrangeira, termos de cooperação técnica e financeira dentre dos objetivos da entidade, nas esferas federal, estadual e municipal;
- XV – Recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela associação ou não ligados aos seus objetivos;
- XVI – Receita oriunda de campanhas de pessoa física/ jurídica feita pelos associados, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou por qualquer outro cidadão/ã para ser aplicada nos objetivos institucionais;
- XVII – Taxas de inscrições;
- XVIII – Recebimento de direitos autorais e outras;
- XIX – Caixas Solidários;
- XX – Outros recursos eventuais, obtidos de forma legal;

§ 1º – A totalidade das receitas apuradas será destinada para atender as finalidades da entidade e ao atendimento gratuito dos(as) beneficiários(as) da instituição quando for o caso.

§ 2º – A OSC não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção ou qualquer outra forma de recurso que possa comprometer sua independência ou autonomia perante eventuais donatários ou subventores.

§ 3º – Os bens, direitos e quaisquer recursos obtidos pela Associação somente poderão ser utilizados para realizar objetivos estatutários, cabendo à administração do seu patrimônio social a Diretoria

Sede: Ladeira do Porto da Lenha, 32, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40.415-295
Camaçari: Rua São Francisco de Assis, s/n, Lama Preta, Camaçari-BA, CEP 42.806-420
CNPJ Matriz: 15.244.197/0001-81, Unidade de Camaçari: 15.244.197/0002-62
(71)3316-2012/3621-1100 – e-mail: asfa.bahia@gmail.com





13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original apresentado, dou fé
Salvador BA 28 de Maio de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599 AC462855-0
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade



13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado

Executiva da Associação, sendo permitida, porém, a alienação a cessão ou substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, desde que respeitadas às regras previstas neste Estatuto Social.

§ 4º – Os bens, direitos e quaisquer recursos obtidos pela Associação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos no presente Estatuto, sendo vedada a distribuição de dividendos.

§ 5º – Toda a renda, recursos e eventual superávit da Entidade devem ser aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. (ART 3º, alínea II da Lei nº 187/2021)

XXI – MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROCURAÇÕES

A movimentação dos recursos financeiros do Abrigo nas suas Contas Bancárias, emissão de cheques, contratos, Net Empresa e todos os documentos que representam quaisquer tipos de ônus para o Abrigo, assim como as Procurações bancárias, serão feitos:

a) Pelo Diretor Geral em conjunto com um dos três diretores a seguir descritos:

- a1) com o Diretor Financeiro;
- a2) ou com o Diretor de Controle e Patrimônio;
- a3) ou ainda com o Diretor Administrativo;

b) E por Procurador devidamente credenciado, exclusivamente para determinado fim, com a Procuração sendo assinada por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Geral, com prazo determinado.

Parágrafo Único: O Diretor Geral fixará em norma ou regimento interno os critérios para assinatura de Procurações por dois Diretores subordinados, em casos excepcionais e/ou situações de emergência, incluindo ausências ou impedimentos do Diretor Geral, de acordo com as necessidades efetivas de cada uma das áreas de cada Diretoria.

c) A Instituição poderá operacionalizar suas movimentações financeiras através de Cartões de Créditos e Débitos, bastando para isso autorização expressa do Diretor Geral em conjunto com um dos três diretores descritos na alínea a acima, e a existência do necessário controle do Diretor Financeiro e/ou Diretor de Patrimônio.

Art. 33º. Constituem Patrimônio da Instituição

- I – Os bens imóveis de sua propriedade;
- II – Os bens móveis, eletrodomésticos, utensílios e semoventes;
- III – Os veículos, equipamentos e ferramentas;
- IV – Os seus recursos financeiros;
- V – Os bens e direitos que lhe sejam assegurados e legalmente transferidos, à qualquer título;
- VI – Os bens que vierem a ser doados e/ou constituídos de forma legal; e
- VII – Marcas, patentes, direitos de exploração e similares.

- 05 / 04 / 2022 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45457-3



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelã
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confero com o original apresentado, dou fé.
Salvador-BA 28 de julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 Selo: 599.AC462856-8

Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade

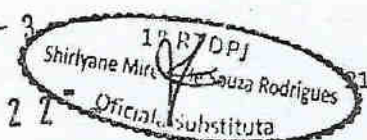


13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

45457-3



CAPÍTULO VI

CONSTITUIÇÃO DA FILIAL DO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM CAMAÇARI

RAZÕES PRINCIPAIS PARA A CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO LEGAL DA FILIAL DO ABRIGO EM CAMAÇARI

- I - Para atender à população idosa local;
- II - Que, entre outras operações, os Convênios, contas bancárias e as operações contidas nos Artigos 4º e 5º acima, que são aplicáveis ao Município de Camaçari, necessitam que o Abrigo tenha registro no seu Município;
- III - Que muitos dos órgãos sociais da Prefeitura Municipal de Camaçari, as grandes empresas potencialmente colaboradoras, os bancos, instituições diversas e órgãos públicos de apoio a idosos desamparados, para contribuírem ou operarem com o Abrigo, exigem que o mesmo esteja legalmente constituído em Camaçari, que tem administração e mecanismos próprios de operação e funcionamento desses órgãos;
- IV - Que para contribuir mais com os órgãos próprios e os programas sociais para Idosos da Prefeitura Municipal de Camaçari, o que requer cadastro e registros específicos, precisamos ter uma Unidade lá registrada.
- V - Que desde 1976 até hoje iniciamos e continuamos as operações na Unidade de Camaçari e já temos toda a infra-estrutura montada para lá operar, como terras, instalações, recursos humanos e materiais, móveis, utensílios, *modus operandi*, etc, mas temos tido dificuldades em fazer ou participar de operações e programas locais por não sermos lá registrados nos órgãos competentes como Associação sediada nesse Município, o que tem limitado o alcance da obra e a quantidade de Idosos desamparados atendidos e/ou abrigados em nossas instalações.
- VI - Que temos um potencial de crescimento muito grande nas instalações de Camaçari, que precisa ser melhor aproveitado. E outras razões, de necessidade prática operacional.
- VII - Para que a filial Camaçari possa operar independentemente da Matriz em Salvador - Bahia (CNPJ 15.244.107 / 0001-81), implementar as operações citadas no item II acima, do presente Capítulo, e se registrar no RCPJ de Camaçari, é preciso e obrigatório que ela tenha independência societária.

Por essas razões, estamos constituindo legalmente o Abrigo São Francisco de Assis Camaçari, de acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002), legislação complementar pertinentes e o presente Estatuto, nas condições a seguir descritas:

Art.34 - Fica constituído, por prazo indeterminado, o Abrigo São Francisco de Assis Camaçari, como uma 399 - 9 Associação, tendo como atividade principal 87.11-5-02 Instituições de Longa Permanência para Idosos, com sede e foro na Rua São Francisco de Assis, s/nº, Bairro da Lama Preta, município de Camaçari, CEP: 42.806-420, fundado em 1976 e registrado na Receita Federal em 21/12/1988, sob CNPJ nº CNPJ 15.244.197 / 0002-62 regendo-se por este Estatuto, por suas normas internas e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.35 - DOS SEUS OBJETIVOS, FINALIDADES E OPERAÇÕES: São os mesmos dos Arts. 2º e 4º acima, do presente Estatuto.

Art. 36 - ASSOCIADOS: REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES: são os mesmos dos Arts. 28º, 29º, 30º e 31º acima, do presente Estatuto.

Art.37 - FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO: São as mesmas do Artº 32 acima.

Art. 38 - Os administradores, gerentes, funcionários, cuidadores de Idosos e demais funcionários DE CAMAÇARI continuarão os mesmos, mas os da Matriz poderão eventualmente servir à Filial, respeitadas as legislações fiscal, trabalhista e societária. A diretoria executiva, bem como os membros do conselho fiscal que

Sede: Ladeira do Porto da Lenha, 32, Bonfim, Salvador-BA, CEP 40.415-295
Camaçari: Rua São Francisco de Assis, s/n, Lama Preta, Camaçari-BA, CEP 42.806-420
CNPJ Matriz: 15.244.197/0001-81, Unidade de Camaçari: 15.244.197/0002-62
(71)3316-2012/3621-1100 - e-mail: asfa.bahia@gmail.com



13º Tabelionato de Notas de Salvador

Boja Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião

Av. Leovigildo Figueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador/BA

Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Salvador-BA 28 de Julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PR. MO. ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 / Selo: 1.599.AC462857-6

Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



atuam na filial são os mesmos da matriz. Todos os demais assuntos e necessidades legais, operacionais e estatutárias do Abrigo São Francisco de Assis Camaçari, não contemplados pelo presente Capítulo, são exatamente os MESMOS do presente Estatuto, acima, que se aplicam simultaneamente à Matriz e sua Filial em Camaçari.

- 05 / 04 / 2022 -

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45457-3-

Art. 39º – A prestação de contas da Instituição observará o seguinte:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

II – A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

III – Quando necessário, a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termos de Parceria ou qualquer outro instrumento contratual obrigatório, conforme previsto em regulamento; e

IV – A prestação de contas de todos os recursos públicos recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e dos recursos privados e da cooperação internacional serão de acordo com as determinações dos financiadores e seus instrumentos respectivos.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 40º. O Exercício social da Instituição corresponderá ao ano civil.

Art. 41º. A Instituição levantará as suas Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de cada ano, para os devidos fins.

Art. 42º. O Balanço Geral, juntamente com o Relatório Anual de realizações da Diretoria, serão submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, preferencialmente e sempre que possível, nos primeiros quatro meses do ano seguinte ao Exercício correspondente.

Parágrafo único: Nos anos em que tradicionalmente expiram o quinquênio dos Mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caráter excepcional, a AGO referida no *caput* deste Artigo será postergada, podendo ocorrer alternativamente:

- Até 30.04 do exercício subsequente; ou
- Entre o 04 de outubro que completa o término do quinquênio do mandato da Diretoria, até a data do recebimento do registro das respectivas Atas de AGO e AGE que elegeram os novos Diretores e Conselheiros Fiscais e dos Estatutos Sociais atualizados, do competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas – 1º Ofício e no RCPJ de Camaçari, prazo até

 **13ª Tabelionato de Notas de Salvador**
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabeliã
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador
Telefone: (71) 3038-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador-BA 28 de julho de 2022
LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO
Emolumentos R\$ 6,00 - Selo: 1599 AC462358-4
Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade



13ª Tabelionato de Notas*
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado

o qual a Diretoria anterior continuará a operar com os seus poderes inalterados, inclusive junto às instituições financeiras, para completar o ciclo de prestação de contas do mandato de cinco anos da Diretoria.

Art. 43º. Todas as Escriturações Financeiras e Patrimoniais da Instituição serão apresentadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 44º. A Instituição não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, e nem distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhum pretexto, direta ou diretamente, a seus Diretores, Conselheiros, Fundadores, Benfeitores, Associados, Voluntários ou a qualquer outro colaborador a ela vinculado, que não seja Empregados ou Prestadores de Serviços Profissionais.

Art. 45º. A Instituição não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e aplica integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais e finalidades institucionais no território nacional.

- 05 / 04 / 2022 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45457-3-

Autenticação no verso

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 46º. O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS só poderá ser dissolvido por deliberação de dois terços (2 / 3) dos seus Sócios votantes, reunidos em Assembleia Geral. São Sócios votantes os Sócios Fundadores, Benfeitores, Mantenedores admitidos após doze meses e em dia com suas mensalidades e os Sócios Colaboradores, conforme os conceitos descritos no Artigo 17º acima.

Art. 47º. Para implementar a dissolução do patrimônio da Instituição, será constituída pela Assembleia Geral uma Comissão específica para este fim, da qual poderá participar peritos externos independentes, habilitados e idôneos, com a necessária competência, definindo-se claramente os prazos e resultados esperados.

Art. 48º. Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, à critério da Assembleia Geral Extraordinária, observada a legislação vigente.

§1º. Antes da destinação final referida neste Artigo, do referido saldo remanescente do patrimônio material e financeiro do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, por deliberação da Assembleia, serão definidas as prioridades de pagamentos dos compromissos pendentes, de acordo com a legislação vigente, o grau de prioridade e importância de cada credor, sem prejuízo da contratação de um liquidante profissional especializado.



13º Tabelionato de Notas de Salvador

Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, ou fé.

Salvador-BA 28 de julho de 2022

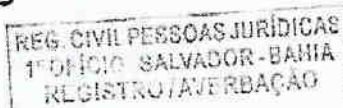
LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 0,00 Selo: 1599 AC467859-2

Consulte o selo em: www.tba.jus.br/autenticidade

13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado





CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



24

45457-3-

Art. 49º. Por decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou este Estatuto, foi dado ao Sr. LAMECK CARAÚNA BAHIA FILHO, ex-Diretor Administrativo da Instituição, o título de Diretor Benemérito do Abrigo São Francisco de Assis em homenagem, reconhecimento e profunda gratidão de todos pela sua dedicação extrema aos menos favorecidos e ao crescimento e aperfeiçoamento da Obra, ficando publicamente registrado o nosso preito de respeito e profunda amizade.

Art. 50º. Nas suas ausências ou impedimentos temporários de curto prazo (até trinta dias), ouvido o Conselho Fiscal, o Diretor Geral poderá nomear, entre seus Diretores, a seu critério, o seu substituto com as necessárias qualificações, em caráter de interinidade, podendo inclusive o principal dirigente delegar poderes para sua substituição temporária a mais de uma pessoa entre os cargos citados, para comandarem assuntos diferentes, de acordo com a especialidade e a competência de cada pessoa e as respectivas necessidades da Instituição no momento. No entanto, se isto vier a ocorrer, o Diretor Geral indicará sempre quem será o seu substituto principal, a quem delegará o voto de qualidade, em caso de haver empate de opiniões nas decisões a serem tomadas pela Diretoria, em suas reuniões.

§ 1º Em caso de afastamento definitivo do Diretor Geral por invalidez ou morte, caberá a Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada imediatamente ou no prazo máximo de sessenta dias, indicar o seu substituto. Em caso de afastamento definitivo de qualquer outro Diretor, o Diretor Geral indicará interinamente o seu substituto, podendo ser outro Diretor, de forma cumulativa, o qual será confirmado ou não pela Assembleia, a ser convocada no mesmo prazo previsto no Parágrafo anterior.

§ 2º A substituição interina ou definitiva do Diretor Geral ou de qualquer outro Diretor, implicará que o seu substituto assumirá integralmente os seus poderes, competências e responsabilidades, observado o disposto no *caput* deste Artigo.

§ 3º É obrigação e compromisso do Diretor que se exonera ou é exonerado da Instituição, passar o cargo para o seu substituto, de maneira transparente e profissional, prestando-lhe todas as informações, arquivos, relatórios, acordos, contratos, forma de operação de cada função, funcionamento de cada sistema, relacionamentos pessoais, funcionais e institucionais, registros, certificados, prestações de contas, patrimônio da Instituição sob a sua responsabilidade de gestão, e todos os demais dados necessários à continuidade do funcionamento normal da Diretoria em questão. Isto tem a finalidade de dar ao novo Diretor todas as condições para que este possa fazer um diagnóstico realista da situação em que encontrou a área que recebeu, para geri-la e dar-lhe solução de continuidade normal, em tempo hábil, a cada uma das atividades e atribuições, projetos em andamento, assuntos pendentes e demais operações da sua Diretoria. A sonegação ou omissão total ou parcial de informações em tais situações constitui falta grave do Diretor que está sendo exonerado, sujeita à legislação vigente e, se for o caso, a tomada de todas as providências cabíveis por parte da Diretoria, de modo que se preserve integralmente a continuidade operacional regular das atividades, o patrimônio e a boa imagem interna e externa da Instituição.

Art. 51º. A Instituição não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e aplica integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais e finalidades institucionais no território nacional.



13º Tabelionato de Notas de Salvador

Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelã

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador BA 28 de Junho de 2022

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Embrulhamentos R\$ 6,00 - Selo: 1599 AC462860-6
Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade



13º Tabelionato de Notas*
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado

Art. 52º. Este Estatuto poderá ser revisto a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o disposto no Art. 17, alínea V acima.

Art. 53º. Os casos omissos, especiais e urgentes, devidamente justificados pela salvaguarda do interesse maior da Instituição, serão resolvidos *ad referendum* pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembleia Geral, quando se tratarem de assuntos de relevância, inclusive os que implicarem em responsabilidade financeira ou patrimonial expressivas.

Art. 54º. Conforme Assembleia Extraordinária, foi decidido que a Diretoria e o Conselho Fiscal, se reunirão uma vez por trimestre, para avaliar o desenvolvimento e o desempenho da Instituição em todas as suas áreas operacionais, bem como tratar de assuntos futuros e/ou relevantes, aprimorando-se assim o sistema de planejamento e controle da Instituição e o desempenho de Diretores e Gerentes.

§1º Poderão também participar dessas Reuniões outras pessoas internas e externas, convidados por membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que tenham contribuições e/ou informações relevantes a dar ao Abrigo.

§2º Os assuntos a serem discutidos serão sugeridos por quaisquer dos membros dessas reuniões de avaliação e decisão, fazendo-se sempre uma pauta prévia, que será distribuída a todos com antecedência de uma semana em relação à data de realização de cada reunião, para que os assuntos possam ser estudados por cada participante. Cada reunião terá sempre uma Ata, para registrar as conclusões e as decisões tomadas, indicando-se responsáveis e datas de execução. As decisões serão tomadas por maioria de votos (cada participante tem direito a um voto) sendo que o Diretor Geral e o Presidente do Conselho Fiscal terão direito a voto de qualidade.

Autenticação no verso

- 05 / 04 / 2022 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1ª OFICINA - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45457-3-

TRTDPJ
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Joana Angélica, nº 78, Cururupe da Popoia, Ilhéus - Bahia - 45600-000
Telefones: (71) 3206-3551 | 3011-1100 | 3011-1101 | 3011-1102 | 3011-1103 | 3011-1104 | 3011-1105 | 3011-1106 | 3011-1107 | 3011-1108 | 3011-1109 | 3011-1110 | 3011-1111 | 3011-1112 | 3011-1113 | 3011-1114 | 3011-1115 | 3011-1116 | 3011-1117 | 3011-1118 | 3011-1119 | 3011-1120 | 3011-1121 | 3011-1122 | 3011-1123 | 3011-1124 | 3011-1125 | 3011-1126 | 3011-1127 | 3011-1128 | 3011-1129 | 3011-1130 | 3011-1131 | 3011-1132 | 3011-1133 | 3011-1134 | 3011-1135 | 3011-1136 | 3011-1137 | 3011-1138 | 3011-1139 | 3011-1140 | 3011-1141 | 3011-1142 | 3011-1143 | 3011-1144 | 3011-1145 | 3011-1146 | 3011-1147 | 3011-1148 | 3011-1149 | 3011-1150 | 3011-1151 | 3011-1152 | 3011-1153 | 3011-1154 | 3011-1155 | 3011-1156 | 3011-1157 | 3011-1158 | 3011-1159 | 3011-1160 | 3011-1161 | 3011-1162 | 3011-1163 | 3011-1164 | 3011-1165 | 3011-1166 | 3011-1167 | 3011-1168 | 3011-1169 | 3011-1170 | 3011-1171 | 3011-1172 | 3011-1173 | 3011-1174 | 3011-1175 | 3011-1176 | 3011-1177 | 3011-1178 | 3011-1179 | 3011-1180 | 3011-1181 | 3011-1182 | 3011-1183 | 3011-1184 | 3011-1185 | 3011-1186 | 3011-1187 | 3011-1188 | 3011-1189 | 3011-1190 | 3011-1191 | 3011-1192 | 3011-1193 | 3011-1194 | 3011-1195 | 3011-1196 | 3011-1197 | 3011-1198 | 3011-1199 | 3011-1200 | 3011-1201 | 3011-1202 | 3011-1203 | 3011-1204 | 3011-1205 | 3011-1206 | 3011-1207 | 3011-1208 | 3011-1209 | 3011-1210 | 3011-1211 | 3011-1212 | 3011-1213 | 3011-1214 | 3011-1215 | 3011-1216 | 3011-1217 | 3011-1218 | 3011-1219 | 3011-1220 | 3011-1221 | 3011-1222 | 3011-1223 | 3011-1224 | 3011-1225 | 3011-1226 | 3011-1227 | 3011-1228 | 3011-1229 | 3011-1230 | 3011-1231 | 3011-1232 | 3011-1233 | 3011-1234 | 3011-1235 | 3011-1236 | 3011-1237 | 3011-1238 | 3011-1239 | 3011-1240 | 3011-1241 | 3011-1242 | 3011-1243 | 3011-1244 | 3011-1245 | 3011-1246 | 3011-1247 | 3011-1248 | 3011-1249 | 3011-1250 | 3011-1251 | 3011-1252 | 3011-1253 | 3011-1254 | 3011-1255 | 3011-1256 | 3011-1257 | 3011-1258 | 3011-1259 | 3011-1260 | 3011-1261 | 3011-1262 | 3011-1263 | 3011-1264 | 3011-1265 | 3011-1266 | 3011-1267 | 3011-1268 | 3011-1269 | 3011-1270 | 3011-1271 | 3011-1272 | 3011-1273 | 3011-1274 | 3011-1275 | 3011-1276 | 3011-1277 | 3011-1278 | 3011-1279 | 3011-1280 | 3011-1281 | 3011-1282 | 3011-1283 | 3011-1284 | 3011-1285 | 3011-1286 | 3011-1287 | 3011-1288 | 3011-1289 | 3011-1290 | 3011-1291 | 3011-1292 | 3011-1293 | 3011-1294 | 3011-1295 | 3011-1296 | 3011-1297 | 3011-1298 | 3011-1299 | 3011-1300 | 3011-1301 | 3011-1302 | 3011-1303 | 3011-1304 | 3011-1305 | 3011-1306 | 3011-1307 | 3011-1308 | 3011-1309 | 3011-1310 | 3011-1311 | 3011-1312 | 3011-1313 | 3011-1314 | 3011-1315 | 3011-1316 | 3011-1317 | 3011-1318 | 3011-1319 | 3011-1320 | 3011-1321 | 3011-1322 | 3011-1323 | 3011-1324 | 3011-1325 | 3011-1326 | 3011-1327 | 3011-1328 | 3011-1329 | 3011-1330 | 3011-1331 | 3011-1332 | 3011-1333 | 3011-1334 | 3011-1335 | 3011-1336 | 3011-1337 | 3011-1338 | 3011-1339 | 3011-1340 | 3011-1341 | 3011-1342 | 3011-1343 | 3011-1344 | 3011-1345 | 3011-1346 | 3011-1347 | 3011-1348 | 3011-1349 | 3011-1350 | 3011-1351 | 3011-1352 | 3011-1353 | 3011-1354 | 3011-1355 | 3011-1356 | 3011-1357 | 3011-1358 | 3011-1359 | 3011-1360 | 3011-1361 | 3011-1362 | 3011-1363 | 3011-1364 | 3011-1365 | 3011-1366 | 3011-1367 | 3011-1368 | 3011-1369 | 3011-1370 | 3011-1371 | 3011-1372 | 3011-1373 | 3011-1374 | 3011-1375 | 3011-1376 | 3011-1377 | 3011-1378 | 3011-1379 | 3011-1380 | 3011-1381 | 3011-1382 | 3011-1383 | 3011-1384 | 3011-1385 | 3011-1386 | 3011-1387 | 3011-1388 | 3011-1389 | 3011-1390 | 3011-1391 | 3011-1392 | 3011-1393 | 3011-1394 | 3011-1395 | 3011-1396 | 3011-1397 | 3011-1398 | 3011-1399 | 3011-1400 | 3011-1401 | 3011-1402 | 3011-1403 | 3011-1404 | 3011-1405 | 3011-1406 | 3011-1407 | 3011-1408 | 3011-1409 | 3011-1410 | 3011-1411 | 3011-1412 | 3011-1413 | 3011-1414 | 3011-1415 | 3011-1416 | 3011-1417 | 3011-1418 | 3011-1419 | 3011-1420 | 3011-1421 | 3011-1422 | 3011-1423 | 3011-1424 | 3011-1425 | 3011-1426 | 3011-1427 | 3011-1428 | 3011-1429 | 3011-1430 | 3011-1431 | 3011-1432 | 3011-1433 | 3011-1434 | 3011-1435 | 3011-1436 | 3011-1437 | 3011-1438 | 3011-1439 | 3011-1440 | 3011-1441 | 3011-1442 | 3011-1443 | 3011-1444 | 3011-1445 | 3011-1446 | 3011-1447 | 3011-1448 | 3011-1449 | 3011-1450 | 3011-1451 | 3011-1452 | 3011-1453 | 3011-1454 | 3011-1455 | 3011-1456 | 3011-1457 | 3011-1458 | 3011-1459 | 3011-1460 | 3011-1461 | 3011-1462 | 3011-1463 | 3011-1464 | 3011-1465 | 3011-1466 | 3011-1467 | 3011-1468 | 3011-1469 | 3011-1470 | 3011-1471 | 3011-1472 | 3011-1473 | 3011-1474 | 3011-1475 | 3011-1476 | 3011-1477 | 3011-1478 | 3011-1479 | 3011-1480 | 3011-1481 | 3011-1482 | 3011-1483 | 3011-1484 | 3011-1485 | 3011-1486 | 3011-1487 | 3011-1488 | 3011-1489 | 3011-1490 | 3011-1491 | 3011-1492 | 3011-1493 | 3011-1494 | 3011-1495 | 3011-1496 | 3011-1497 | 3011-1498 | 3011-1499 | 3011-1500 | 3011-1501 | 3011-1502 | 3011-1503 | 3011-1504 | 3011-1505 | 3011-1506 | 3011-1507 | 3011-1508 | 3011-1509 | 3011-1510 | 3011-1511 | 3011-1512 | 3011-1513 | 3011-1514 | 3011-1515 | 3011-1516 | 3011-1517 | 3011-1518 | 3011-1519 | 3011-1520 | 3011-1521 | 3011-1522 | 3011-1523 | 3011-1524 | 3011-1525 | 3011-1526 | 3011-1527 | 3011-1528 | 3011-1529 | 3011-1530 | 3011-1531 | 3011-1532 | 3011-1533 | 3011-1534 | 3011-1535 | 3011-1536 | 3011-1537 | 3011-1538 | 3011-1539 | 3011-1540 | 3011-1541 | 3011-1542 | 3011-1543 | 3011-1544 | 3011-1545 | 3011-1546 | 3011-1547 | 3011-1548 | 3011-1549 | 3011-1550 | 3011-1551 | 3011-1552 | 3011-1553 | 3011-1554 | 3011-1555 | 3011-1556 | 3011-1557 | 3011-1558 | 3011-1559 | 3011-1560 | 3011-1561 | 3011-1562 | 3011-1563 | 3011-1564 | 3011-1565 | 3011-1566 | 3011-1567 | 3011-1568 | 3011-1569 | 3011-1570 | 3011-1571 | 3011-1572 | 3011-1573 | 3011-1574 | 3011-1575 | 3011-1576 | 3011-1577 | 3011-1578 | 3011-1579 | 3011-1580 | 3011-1581 | 3011-1582 | 3011-1583 | 3011-1584 | 3011-1585 | 3011-1586 | 3011-1587 | 3011-1588 | 3011-1589 | 3011-1590 | 3011-1591 | 3011-1592 | 3011-1593 | 3011-1594 | 3011-1595 | 3011-1596 | 3011-1597 | 3011-1598 | 3011-1599 | 3011-1600 | 3011-1601 | 3011-1602 | 3011-1603 | 3011-1604 | 3011-1605 | 3011-1606 | 3011-1607 | 3011-1608 | 3011-1609 | 3011-1610 | 3011-1611 | 3011-1612 | 3011-1613 | 3011-1614 | 3011-1615 | 3011-1616 | 3011-1617 | 3011-1618 | 3011-1619 | 3011-1620 | 3011-1621 | 3011-1622 | 3011-1623 | 3011-1624 | 3011-1625 | 3011-1626 | 3011-1627 | 3011-1628 | 3011-1629 | 3011-1630 | 3011-1631 | 3011-1632 | 3011-1633 | 3011-1634 | 3011-1635 | 3011-1636 | 3011-1637 | 3011-1638 | 3011-1639 | 3011-1640 | 3011-1641 | 3011-1642 | 3011-1643 | 3011-1644 | 3011-1645 | 3011-1646 | 3011-1647 | 3011-1648 | 3011-1649 | 3011-1650 | 3011-1651 | 3011-1652 | 3011-1653 | 3011-1654 | 3011-1655 | 3011-1656 | 3011-1657 | 3011-1658 | 3011-1659 | 3011-1660 | 3011-1661 | 3011-1662 | 3011-1663 | 3011-1664 | 3011-1665 | 3011-1666 | 3011-1667 | 3011-1668 | 3011-1669 | 3011-1670 | 3011-1671 | 3011-1672 | 3011-1673 | 3011-1674 | 3011-1675 | 3011-1676 | 3011-1677 | 3011-1678 | 3011-1679 | 3011-1680 | 3011-1681 | 3011-1682 | 3011-1683 | 3011-1684 | 3011-1685 | 3011-1686 | 3011-1687 | 3011-1688 | 3011-1689 | 3011-1690 | 3011-1691 | 3011-1692 | 3011-1693 | 3011-1694 | 3011-1695 | 3011-1696 | 3011-1697 | 3011-1698 | 3011-1699 | 3011-1700 | 3011-1701 | 3011-1702 | 3011-1703 | 3011-1704 | 3011-1705 | 3011-1706 | 3011-1707 | 3011-1708 | 3011-1709 | 3011-1710 | 3011-1711 | 3011-1712 | 3011-1713 | 3011-1714 | 3011-1715 | 3011-1716 | 3011-1717 | 3011-1718 | 3011-1719 | 3011-1720 | 3011-1721 | 3011-1722 | 3011-1723 | 3011-1724 | 3011-1725 | 3011-1726 | 3011-1727 | 3011-1728 | 3011-1729 | 3011-1730 | 3011-1731 | 3011-1732 | 3011-1733 | 3011-1734 | 3011-1735 | 3011-1736 | 3011-1737 | 3011-1738 | 3011-1739 | 3011-1740 | 3011-1741 | 3011-1742 | 3011-1743 | 3011-1744 | 3011-1745 | 3011-1746 | 3011-1747 | 3011-1748 | 3011-1749 | 3011-1750 | 3011-1751 | 3011-1752 | 3011-1753 | 3011-1754 | 3011-1755 | 3011-1756 | 3011-1757 | 3011-1758 | 3011-1759 | 3011-1760 | 3011-1761 | 3011-1762 | 3011-1763 | 3011-1764 | 3011-1765 | 3011-1766 | 3011-1767 | 3011-1768 | 3011-1769 | 3011-1770 | 3011-1771 | 3011-1772 | 3011-1773 | 3011-1774 | 3011-1775 | 3011-1776 | 3011-1777 | 3011-1778 | 3011-1779 | 3011-1780 | 3011-1781 | 3011-1782 | 3011-1783 | 3011-1784 | 3011-1785 | 3011-1786 | 3011-1787 | 3011-1788 | 3011-1789 | 3011-1790 | 3011-1791 | 3011-1792 | 3011-1793 | 3011-1794 | 3011-1795 | 3011-1796 | 3011-1797 | 3011-1798 | 3011-1799 | 3011-1800 | 3011-1801 | 3011-1802 | 3011-1803 | 3011-1804 | 3011-1805 | 3011-1806 | 3011-1807 | 3011-1808 | 3011-1809 | 3011-1810 | 3011-1811 | 3011-1812 | 3011-1813 | 3011-1814 | 3011-1815 | 3011-1816 | 3011-1817 | 3011-1818 | 3011-1819 | 3011-1820 | 3011-1821 | 3011-1822 | 3011-1823 | 3011-1824 | 3011-1825 | 3011-1826 | 3011-1827 | 3011-1828 | 3011-1829 | 3011-1830 | 3011-1831 | 3011-1832 | 3011-1833 | 3011-1834 | 3011-1835 | 3011-1836 | 3011-1837 | 3011-1838 | 3011-1839 | 3011-1840 | 3011-1841 | 3011-1842 | 3011-1843 | 3011-1844 | 3011-1845 | 3011-1846 | 3011-1847 | 3011-1848 | 3011-1849 | 3011-1850 | 3011-1851 | 3011-1852 | 3011-1853 | 3011-1854 | 3011-1855 | 3011-1856 | 3011-1857 | 3011-1858 | 3011-1859 | 3011-1860 | 3011-1861 | 3011-1862 | 3011-1863 | 3011-1864 | 3011-1865 | 3011-1866 | 3011-1867 | 3011-1868 | 3011-1869 | 3011-1870 | 3011-1871 | 3011-1872 | 3011-1873 | 3011-1874 | 3011-1875 | 3011-1876 | 3011-1877 | 3011-1878 | 3011-1879 | 3011-1880 | 3011-1881 | 3011-1882 | 3011-1883 | 3011-1884 | 3011-1885 | 3011-1886 | 3011-1887 | 3011-1888 | 3011-1889 | 3011-1890 | 3011-1891 | 3011-1892 | 3011-1893 | 3011-1894 | 3011-1895 | 3011-1896 | 3011-1897 | 3011-1898 | 3011-1899 | 3011-1900 | 3011-1901 | 3011-1902 | 3011-1903 | 3011-1904 | 3011-1905 | 3011-1906 | 3011-1907 | 3011-1908 | 3011-1909 | 3011-1910 | 3011-1911 | 3011-1912 | 3011-1913 | 3011-1914 | 3011-1915 | 3011-1916 | 3011-1917 | 3011-1918 | 3011-1919 | 3011-1920 | 3011-1921 | 3011-1922 | 3011-1923 | 3011-1924 | 3011-1925 | 3011-1926 | 3011-1927 | 3011-1928 | 3011-1929 | 3011-1930 | 3011-1931 | 3011-1932 | 3011-1933 | 3011-1934 | 3011-1935 | 3011-1936 | 3011-1937 | 3011-1938 | 3011-1939 | 3011-1940 | 3011-1941 | 3011-1942 | 3011-1943 | 3011-1944 | 3011-1945 | 3011-1946 | 3011-1947 | 3011-1948 | 3011-1949 | 3011-1950 | 3011-1951 | 3011-1952 | 3011-1953 | 3011-1954 | 3011-1955 | 3011-1956 | 3011-1957 | 3011-1958 | 3011-1959 | 3011-1960 | 3011-1961 | 3011-1962 | 3011-1963 | 3011-1964 | 3011-1965 | 3011-1966 | 3011-1967 | 3011-1968 | 3011-1969 | 3011-1970 | 3011-1971 | 3011-1972 | 3011-1973 | 3011-1974 | 3011-1975 | 3011-1976 | 3011-1977 | 3011-1978 | 3011-1979 | 3011-1980 | 3011-1981 | 3011-1982 | 3011-1983 | 3011-1984 | 3011-1985 | 3011-1986 | 3011-1987 | 3011-1988 | 3011-1989 | 3011-1990 | 3011-1991 | 3011-1992 | 3011-1993 | 3011-1994 | 3011-1995 | 3011-1996 | 3011-1997 | 3011-1998 | 3011-1999 | 3011-2000 | 3011-2001 | 3011-2002 | 3011-2003 | 3011-2004 | 3011-2005 | 3011-2006 | 3011-2007 | 3011-2008 | 3011-2009 | 3011-2010 | 3011-2011 | 3011-2012 | 3011-2013 | 3011-2014 | 3011-2015 | 3011-2016 | 3011-2017 | 3011-2018 | 3011-2019 | 3011-2020 | 3011-2021 | 3011-2022 | 3011-2023 | 3011-2024 | 3011-2025 | 3011-2026 | 3011-2027 | 3011-2028 | 3011-2029 | 3011-2030 | 3011-2031 | 3011-2032 | 3011-2033 | 3011-2034 | 3011-2035 | 3011-2036 | 3011-2037 | 3011-2038 | 3011-2039 | 3011-2040 | 3011-2041 | 3011-2042 | 3011-2043 | 3011-2044 | 3011-2045 | 3011-2046 | 3011-2047 | 3011-2048 | 3011-2049 | 3011-2050 | 3011-2051 | 3011-2052 | 3011-2053 | 3011-2054 | 3011-2055 | 3011-2056 | 3011-2057 | 3011-2058 | 3011-2059 | 3011-2060 | 3011-2061 | 3011-2062 | 3011-2063 | 3011-2064 | 3011-2065 | 3011-2066 | 3011-2067 | 3011-2068 | 3011-2069 | 3011-2070 | 3011-2071 | 3011-2072 | 3011-2073 | 3011-2074 | 3011-2075 | 3011-2076 | 3011-2077 | 3011-2078 | 3011-2079 | 3011-2080 | 3011-2081 | 3011-2082 | 3011-2083 | 3011-2084 | 3011-2085 | 3011-2086 | 3011-2087 | 3011-2088 | 3011-2089 | 3011-2090 | 3011-2091 | 3011-2092 | 3011-2093 | 3011-2094 | 3011-2095 | 3011-2096 | 3011-2097 | 3011-2098 | 3011-2099 | 3011-2100 | 3011-2101 | 3011-2102 | 3011-2103 | 3011-2104 | 3011-2105 | 3011-2106 | 3011-2107 | 3011-2108 | 3011-2109 | 3011-2110 | 3011-2111 | 3011-2112 | 3011-2113 | 3011-2114 | 3011-2115 | 3011-2116 | 3011-2117 | 3011-2118 | 3011-2119 | 3011-2120 | 3011-2121 | 3011-2122 | 3011-2123 | 3011-2124 | 3011-2125 | 3011-2126 | 3011-2127 | 3011-2128 | 3011-2129 | 3011-2130 | 3011-2131 | 3011-2132 | 3011-2133 | 3011-2134 | 3011-2135 | 3011-2136 | 3011-2137 | 3011-2138 | 3011-2139 | 3011-2140 | 3011-2141 | 3011-2142 | 3



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião

Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador / BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, data fe-
Salvador BA 28 de julho de 2022

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 8,00 - Selo: 1599 AC462861 4
Consulte o selo em : www.tba.jus.br/autenticidade

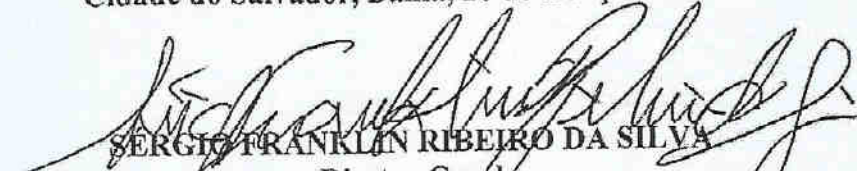


13º Tabelionato de Notas
Salvador-Bahia
Luciano de Farias Leite Primo
Escrivente Autorizado



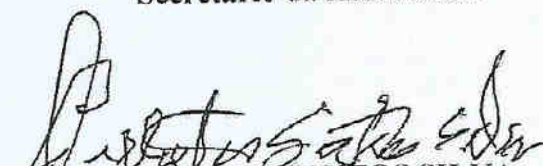
Art. 55º. Fica alterado, consolidado e integralmente aprovado o presente ESTATUTO do ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2022, o que torna completamente nulos e sem qualquer efeito legal todos os textos anteriores do mesmo, bem como a totalidade dos seus respectivos Artigos, alíneas, parágrafos e incisos, aprovados em todas as Assembleias anteriores a presente data. Este Estatuto entrará em vigor na data desta AGO/AGE e terá seus registro feito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Capital e no RCPJ de Camaçari – Bahia.

Cidade do Salvador, Bahia, 20 de março de 2022.

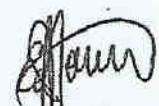

SERGIO FRANKLIN RIBEIRO DA SILVA
Diretor Geral
Presidente da Assembleia

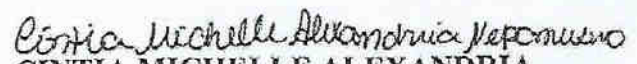

MARIO CESAR NASCIMENTO BRITTO
Presidente do Conselho Fiscal
Secretário da Assembleia


ALINE PRATES PEREIRA
Advogada OAB/BA nº 58.685


GILBERTO SANTOS SILVA
Diretor Administrativo

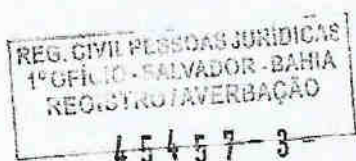

MACKENZIE LUIS FRANÇA
NEPOMUCENO
Diretor de Finanças e Tesouraria


EDVALDO SANTOS SOUZA
Diretor de Controle e Patrimônio


CINTIA MICHELLE ALEXANDRIA
NEPOMUCENO
Diretora de Assistência Social


FERNANDO HENRIQUE ALVES NICODEMUS
Conselheiro Fiscal


VILMA ROCHA
Conselheira Fiscal



13º Tabelionato de Notas de Salvador
 Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião
 Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador - BA
 Telefone: (71) 3036-7900

13º Tabelionato de Notas de Salvador
 Luciano de Farias Leite Primo
 Escrivão Autorizado

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado em fe.
 Salvador BA 28 de Julho de 2022.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Emolumentos R\$ 6,00 - Selor: 1599.AC460624-6
 Consulte o selo em: www.tiba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Ezequiel Corrêa, 07 - Ed. Mont Blanc, 304 - Centro - CEP: 42090-457 - Camaçari - BA
 Tel: (71) 3049-3391 - E-mail: cartorio@cartoriocotrim.com.br
 OFICIAL: ANTONIO JOAQUIM COTRIM GOMES / SUBSTITUTA: LEX PRADO COTRIM

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1444.A.0014740-6
 PODCZOR7BI
 Consulte: www.tiba.jus.br/autenticidade

Protocolo nº 00012249 - Livro nº A-8
 Registro nº 00012246 - Livro nº A-89

O QUE CERTIFICO
 Número Daje: 148125 Série: 029 Emissor: 9999
 Camaçari-BA 09/05/2022
 Empl.: 282,4 PGE: 5,36
 Tx Fiscal.: 143,73 Def. Púb.: 8,05
 FECOM: 55,31
 FMMPBA: 4,19
 Total: 419,04



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 55684 LIVRO : 0 Pag: 0 em 30/03/2022
e registrado nesta data sob o n. 45457 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 033943

Averbação Nº: 3

Apresentante.....: ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS

Valor Base.....: R\$ 419,04

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,37
PGE	R\$	8,04
FMMPBA		4,19

TOTAL GERAL.....: R\$ 419,04



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO 2021 / 2026 E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO,
DATADA DE 20/03/2022.

Salvador, 05 de Abril de 2022.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

